



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 17 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1417

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 031/23 DE 15 DE MAIO DE 2.023

“Fixa os valores para a jornada especial de trabalho (plantões).”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Os servidores públicos municipais, devidamente escalados por seus superiores imediatos para cumprirem jornada especial de trabalho, farão jus ao pagamento de plantões, calculados de acordo com a Unidade Fiscal do Município - UFMP, sem prejuízo de seus vencimentos normais, conforme os valores abaixo fixados:

I- plantão de enfermagem: 114 (cento e catorze) UFMPs;

II- plantão de condutor de ambulância: 42 (quarenta e duas) UFMPs;

III- plantão de técnico em enfermagem: 34 (trinta e quatro) UFMPs;

IV- plantão de sepultamento: 30 (trinta) UFMPs;

V- plantão de motorista: 30 (trinta) UFMPs;

VI- plantão de atendimento na recepção da UBS: 24 (vinte e quatro) UFMPs;

VII- plantão de limpeza na UBS: 20 (vinte) UFMPs;

VIII- plantão de velório: 20 (vinte) UFMPs;

IX- plantão de limpeza urbana e coleta de lixo (resíduos sólidos): 20 (vinte) UFMPs;

X- plantão de vigia e guarda-noturno: 20 (vinte) UFMPs.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 023/23, de 16/03/23.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 15 de maio de 2.023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 11.634/23 DE 11 DE MAIO DE 2.023

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária,

instituído pela lei municipal Nº 1.417/23, de 04/05/2023 e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei Municipal nº 1.417/23, de 04/05/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, regida pela Lei Municipal nº 1.417/23, de 04/05/23, sob a presidência do primeiro, os senhores:

I- Laércio José Barato, RG 18.807.832-0-SSP/SP;

II- Gustavo Campari Llama, RG 41.723.481-8-SSP/SP;

III- Rogério Francisco da Silva, RG 21.723.103-2-SSP/SP.

Parágrafo único. Fica nomeado como suplente o Sr. Fabio Donizete Gonçalves, RG 27.743.759-3-SSP-SP.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o Conselho Municipal de Regularização Fundiária terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinente.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com o auxílio da equipe técnica especializada do município procederá ao desenvolvimento e avaliação dos processos relativos a regularização, emitindo pareceres, notificações e outros instrumentos necessários à Aplicação do Plano Municipal de Regularização Fundiária e do Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Art. 4º. Por se tratar de relevante serviço público, de interesse de toda a coletividade, os membros do referido Conselho não farão jus à qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.147/21, de 08/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 11 de maio de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal